



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 298/96 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.996

(DISPÕE SOBRE ABERTURA
DE CRÉDITO ESPECIAL E
DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar serviços de melhoria nas Estradas Estaduais MS 040 e MS 338, dentro dos limites do município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul.

ARTIGO 2º - Fica também autorizado o Prefeito Municipal abrir Crédito Especial até o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para a finalidade descrita no artigo 1º desta LEI.

ARTIGO 3º - O decreto de abertura do Crédito autorizado por esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto, bem como, os recursos que servirão de suporte ao crédito ora autorizado.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Dezembro de 1.996.


Divino Carlos do Nascimento
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E
AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.


José Roberto Martins
Sec. Geral de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI Nº 298/96 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.996

(DISPÕE SOBRE ABERTURA
DE CRÉDITO ESPECIAL E
DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar serviços de melhoria nas Estradas Estaduais MS 040 e MS 338, dentro dos limites do município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul.

ARTIGO 2º - Fica também autorizado o Prefeito Municipal abrir Crédito Especial até o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para a finalidade descrita no artigo 1º desta LEI.

ARTIGO 3º - O decreto de abertura do Crédito autorizado por esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto, bem como, os recursos que servirão de suporte ao crédito ora autorizado.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Dezembro de 1.996.


Divino Carlos do Nascimento
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIxada NO LOCAL DE COSTUME.


José Roberto Martins
Sec. Geral de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

Rua Joaquim Cecílio Lima, 910 - CEP 79690-000 - Fone (067) 591-1115

SANTA RITA DO PARDO - MS, 10 DE DEZEMBRO DE 1.996.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº022/96

DE:10/12/96

DO

PROJETO DE LEI Nº021/96

DE:18/11/96

A Camara Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, regimentalmente aprovou ao projeto de lei nº 021/96 que DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, portanto autorizo o Prefeito Municipal a sancionar e promulgar a seguinte Lei.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

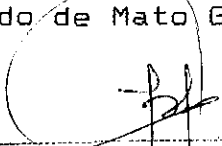
ARTIGO 1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a executar serviços de melhoria nas Estradas Estaduais MS 040 e MS 338, dentro dos limites do município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato grosso do Sul.

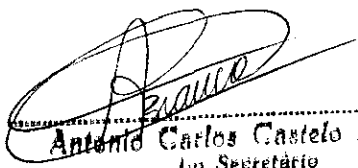
ARTIGO 2º - Fica também autorizado o Prefeito Municipal a abrir Crédito Especial até o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para a finalidade descrita no artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 3º - O decreto de abertura do Crédito autorizado por esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto, bem como, os recursos que servirão de suporte ao crédito ora autorizado.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Camara Municipal de Santa Rita do Pardo do Estado de Mato Grosso do Sul aos 10 dias do mês de dezembro de 1.996.


Osvaldo Martins Faustino
Presidente da Mesa Diretora


Antônio Carlos Castelo Branco
1º Secretário

Este Autógrafo de Lei nº 022/C.M.S.R.P/96 ficará afixado na portaria desta casa legislativa para conhecimento público e registrado nas folhas do livro próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI Nº 021/96 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1.996

(DISPÕE SOBRE ABERTURA
DE CRÉDITO ESPECIAL E
DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

DIVINO CARLOS DO NASCIMENTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU CARGO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar serviços de melhoria nas Estradas Estaduais MS 040 e MS 338, dentro dos limites do município de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul.

ARTIGO 2º - Fica também autorizado o Prefeito Municipal abrir Crédito Especial até o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para a finalidade descrita no artigo 1º desta LEI.

ARTIGO 3º - O decreto de abertura do Crédito autorizado por esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto, bem como, os recursos que servirão de suporte ao crédito ora autorizado.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Novembro de 1.996.

R E C E B I

25 / 11 / 96

[Assinatura]

[Assinatura]
Divino Carlos do Nascimento
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 021/96 DE 20.11.96

SENHOR PRESIDENTE,

NOBRES VEREADORES;

O presente Projeto de Lei visa buscar autorização Legislativa para que o Executivo Municipal possa reparar as estradas estaduais que ligam Santa Rita do Pardo à Bataguassú, em três trechos mais críticos, Santa Rita do Pardo a Ribas do Rio Pardo via Transparaná no trecho próximo a Fazenda Nossa Senhora Aparecida e reparar as principais subidas na estrada municipal que liga a sede do município na Fazenda Oluz.

O próprio relevo do município de Santa Rita do Pardo, tem facilitado erosões que se formam no período das águas, principalmente por não existir vias de acesso por estradas com pavimentação asfáltica.

Neste período de intensas e constantes chuvas, as estradas estão em péssimas condições, com vários trechos intransitáveis, dificultando a vida da população urbana e rural.

Portanto, o Poder Executivo Municipal pretende reforçar os trechos mais atingidos destas estradas.

Atenciosamente,


Diomo Carlos do Nascimento
Prefeito Municipal